Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 11/09/18
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 811 , 2018.
(Proponente: Vereador Carlinhos Oliveira/PSC)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICA, nos termos que regem o art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Leonaldo Paranhos, Prefeito de Cascavel, solicitando estudo para implantação de Programa Municipal de Fomento e Incentivo ao Esporte.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 11 de setembro 2018.

Carlinhos Oliveira
Vereador / PSC

Justificação

A proposta a que se indica vem consolidar a Lei Estadual Nº17.742/2013 de Incentivo ao Esporte, que atenderá uma grande demanda. Considerando que é preciso valorizar o incentivo do esporte desde a infância até a fase adulta, oportunizando a prática esportiva, dando condições para desenvolver suas habilidades cognitivas, motoras e esportivas assegurando lhes um futuro esportista e um cidadão saudável.

Na Resolução nº004/2011, dispõe sobre as diretrizes básicas para a prática esportiva tendo em vista o Direito Fundamental ao esporte e à formação/profissionalização de crianças e adolescentes atletas em conformidade com o ordenamento jurídico especial no Estado do Paraná. (grifou-se)

Pelo motivo expresso, esperamos contar com o apoio do Executivo a esta reivindicação.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte

PROESPORTE



Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte

PROESPORTE

Sobre o nome ...

DECRETO Nº 8560/2017

Art.1º Fica instituído o Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – PROESPORTE [...]

Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte

PROESPORTE

Sobre a marca ...



Levantar os braços:
ação de quem torce,
apoia e vai à luta.

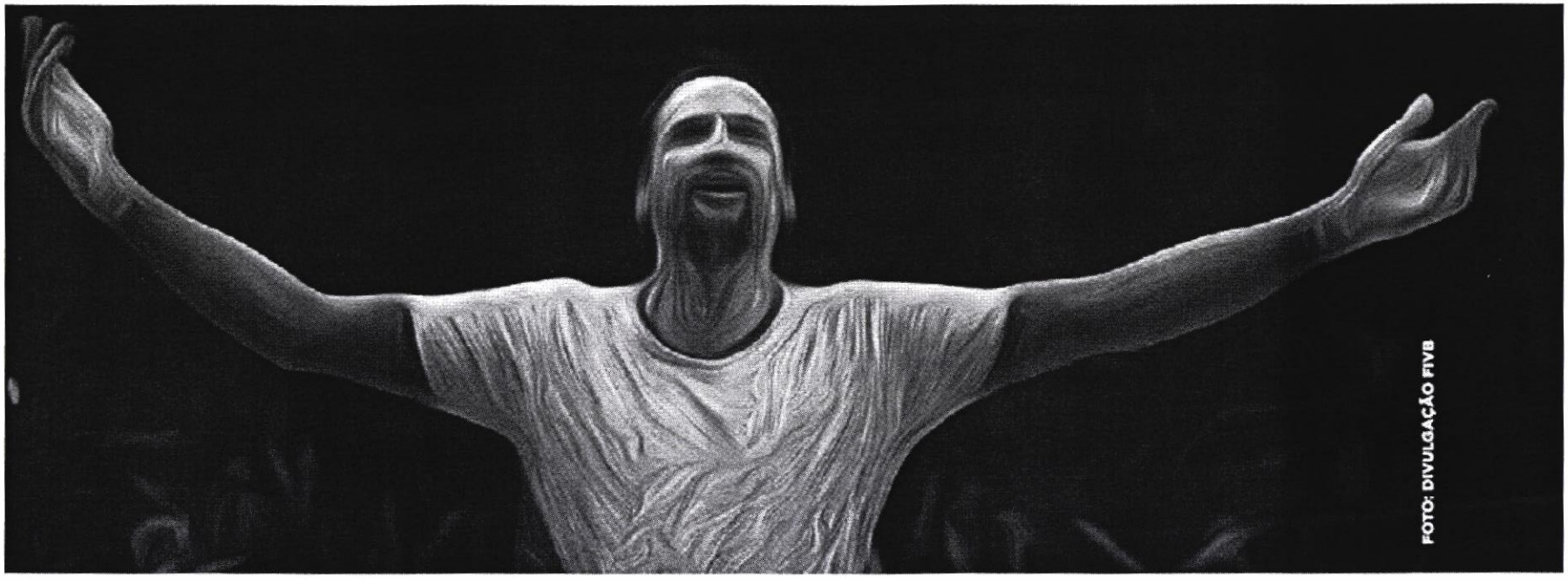

Levantar os braços:
ação de quem conquista
e chega à vitória.

PRÓ/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

É assim, estando ao lado,
incentivando, que o governo
quer o esporte paranaense:
forte e vencedor.


PARANÁ INCENTIVANDO O ESPORTE
PRÓ/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

CORES

Por tratar-se de uma marca atrelada a um universo tão dinâmico e multicolorido, a marca PROESPORTE precisa ser vibrante e falar essa linguagem. Assim, **a assinatura aceita o uso de qualquer cor**, pois é uma marca parceira e precisa estar inserida e participativa no processo de fomentação do Esporte.

Ao lado, são mostradas algumas opções de cores que podem ilustrar materiais institucionais ou servir de orientação para propostas de materiais de parcerias/promoção.

PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

PRO/ESPORTE

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Esporte e do Turismo



PRÓ/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Esporte e do Turismo

BREVÍSSIMO GLOSSÁRIO

- PROESPORTE - Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte
- PROFICE – Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura
- SEET - Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo
- SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda
- CELEPAR - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná
- CPROESPORTE - Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte
- SISPROESPORTE - Sistema do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte
- SISPROFICE – Sistema do Programa Estadual de Fomento e Incentivo á Cultura
- PROPONENTE - quem propõe projeto(s)
- INCENTIVADOR - quem incentiva projeto(s)
- PARECERISTA - quem faz a análise técnica e do mérito dos projetos em avaliação, e emite parecer
- HABILITAÇÃO - 1ª etapa do processo de seleção de projetos (eliminatória)
- ANÁLISE TÉCNICA E DO MÉRITO – 2ª etapa do processo de seleção de projetos
- APROVAÇÃO - 3ª etapa do processo de seleção de projetos
- CAPTAÇÃO – identificação de pessoa jurídica que pode incentivar projetos, e formalização de procedimentos que autorizam o direcionamento de créditos de ICMS para projetos aprovados

BASE LEGAL

PRO/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Esporte e do Turismo

O Governo Federal definiu a base legal federal e autorizou a concessão de créditos de incentivo ao esporte

O Governo do Paraná acompanhou o Governo Federal e autorizou o incentivo ao esporte no Estado do Paraná

O Governo do Paraná publicou o Decreto que regulamenta o PROESPORTE, e emite Resoluções complementares

2011	• **Convênio ICMS - CONFAZ** nº 141 de 16.12.2011 / D.O.U., de 21/12/2011
2013	• **Audiências Públicas** – democratização do projeto da Lei de Incentivo em nas 13 regiões esportivas do Estado
2013	• **Lei 17.742/2013** – DOEPR, que institui o **PROESPORTE**
2014-2017	• **Política de Esportes do Paraná** - que concebe diretrizes para o esporte do Paraná, inclusive para os projetos do PROESPORTE
2017	• **Decreto 8560/2017**, que regulamenta a Lei 17.742
2018	• Resolução 02/2018-SEET e 04/2018-SEET – que compõe e altera a Comissão **CPROESPORTE**, respectivamente
2018	• Decreto 10.386/2018, que introduz alteração no **Regulamento do ICMS** e Resolução376/2018-SEFA – que define o **montante global de recursos** para o PROESPORTE

REFERÊNCIAS

PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Esporte e do Turismo



RESOLUÇÃO nº 004/2011

Dispõe sobre as diretrizes básicas para a prática esportiva tendo em vista o Direito Fundamental ao esporte e à formação/profissionalização de crianças e adolescentes atletas em conformidade com o ordenamento jurídico especial no Estado do Paraná.

PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Esporte e do Turismo

SOBRE O INCENTIVO FISCAL

isenções, benefícios e incentivos fiscais → perspectiva de novos empreendimentos para determinado setor

EXPECTATIVAS COM A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DO INCENTIVO FISCAL

- novos recursos para determinado setor da economia (esporte)
- atendimento à demandas mais específicas de setores da sociedade (esporte)
- aumento da oferta dos serviços (esportivos)

O recurso de incentivo é recurso público, portanto:

- os projetos devem apresentar **VALOR PÚBLICO**
- o Tribunal de Contas do Estado do Paraná poderá a qualquer momento solicitar confirmações de depósitos e fiscalizar procedimentos junto a SEET

PRÓ/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Esporte e do Turismo

MECANISMO DE FUNCIONAMENTO

- **EDITAL** DE CHAMAMENTO DE PROJETOS

- **COMISSÃO DO PROESPORTE**
  Homologação dos editais
  Avaliação dos projetos
  Aprovação dos projetos

METAS PARA 2018

- **LANÇAMENTO DO 1º EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS**
- **POSSIBILITAR A CAPTAÇÃO DE R$ 2 MILHÕES**

EDITAL 01/2018

PROJETOS APROVADOS E AUTORIZADOS A CAPTAR

PR\O/ESPORTE
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Esporte e do Turismo

MECANISMO DE FUNCIONAMENTO

1. PROPONENTE

Lê o edital e cadastra o projeto na plataforma SisPROFICE



2. SEET

Recebe os projetos na plataforma SisPROFICE e delibera – análise documental

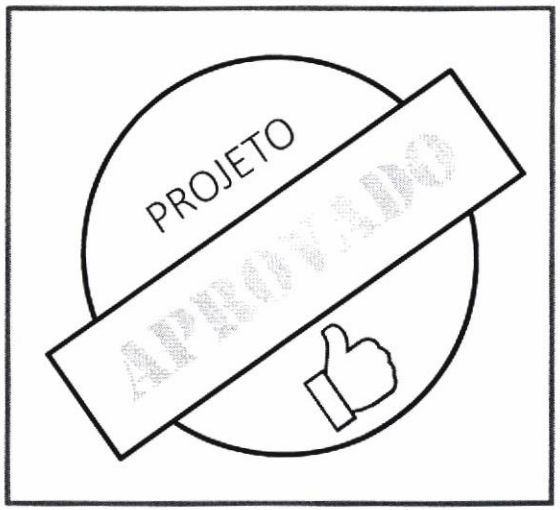

Recebe os projetos da SEET para análise técnica e do mérito

3. CPROESPORTE

Comissões Técnicas Pareceristas

4. INCENTIVADOR

1. Faz cadastro no sistema SisPROFICE, e obtém login e senha de acesso
2. Verifica em www.receita.pr.gov.br (área privada), qual o valor máximo disponibilizado pela SEFA para incentivo mensal
3. Acessa o SisPROFICE com seu login e senha para fazer a escolha do(s) projeto(s), que poderão ser visualizados na íntegra.
4. Realiza o pagamento do mês pelo Banco do Brasil, em conta vinculada ao projeto, após aprovação de incentivo pelo proponente
5. Insere comprovante de pagamento no SisPROFICE
6. A SEET recebe a informação com o número do edital, proponente e valor pago, dando baixa no sistema de débitos e informa a SEFA e o proponente
7. SEFA autoriza o incentivo, até o último dia útil do mês do incentivo

Caso o incentivador queira continuar realizando o incentivo, deve acessar novamente o portal Receita-PR e seguir os passos do processo, mês a mês, enquanto houver interesse e crédito de incentivo junto à SEFA.

BENEFÍCIOS DO INCENTIVO FISCAL

- ✓ aumento de investimento no esporte
- ✓ novos recursos para o esporte do Paraná
- ✓ descentralização dos investimentos
- ✓ atendimento à demandas mais específicas da comunidade esportiva
- ✓ aumento da oferta dos serviços esportivos
- ✓ qualificação de projetos já existentes
- ✓ implementação de novos projetos
- ✓ desenvolvimento do esporte
- ✓ desenvolvimento da sociedade paranaense

compromisso e responsabilidade do Governo do Estado com o futuro do esporte e do Paraná

BENEFICIADOS
sociedade paranaense em geral
comunidade esportiva em especial

CADA EDITAL TEM A SUA ESPECIFICIDADE E CARACTERÍSTICA, QUE PODEM SEGUIR, EM LINHAS GERAIS, A ESTRUTURA ABAIXO

- Do objeto
- Da participação e das vedações à participação
- Das inscrições do projeto
- Da democratização de acesso
- Da seleção dos projetos
    - 1ª etapa: habilitação – com caráter eliminatório
    - 2ª etapa: análise técnica e de mérito
    - 3ª etapa: aprovação de projetos
- Dos critérios para a pontuação de projetos
- Da desclassificação dos projetos
- Dos recursos administrativos
    - 1ª etapa - habilitação
    - 2ª etapa - do mérito
- Do certificado de aprovação e da declaração de intenção de incentivo
- Da prestação de contas e do relatório final
- Das penalidades
- Disposições gerais